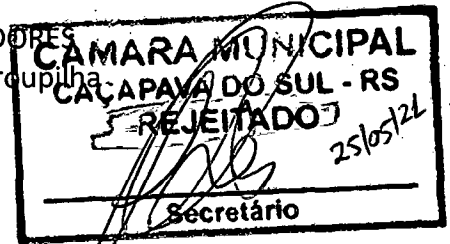




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



PROJETO DE LEI Nº 4623/2021  
Origem: Legislativo  
Autor: Mesa Diretora.

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A EFICÁCIA DA LEI Nº 4207 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Art. 1º** Fica suspensa temporariamente a eficácia da Lei nº 4207 de 22 de fevereiro de 2021 que concedeu a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores (ativos e inativos), funções gratificadas e cargos em comissão da câmara municipal de vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

**Parágrafo Único** – O prazo da suspensão vai até que a Corte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul delibere em definitivo sobre o assunto ou em 31 de dezembro de 2021, quando do término da Lei Complementar Federal 173/2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de maio de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAÇAPAVA DO SUL, em 18 de maio de 2021.**

*Prot. nº 10.485/21*

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA <u>18, 05 2021</u>
Horário: <u>13</u> h <u>31</u> min
Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos
<input type="checkbox"/> correio
_____ Servidor(a)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº ...../2021

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo, atender a nova orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul o qual através da Decisão proferida no Processo nº 009626-0200/21-7 em 14 de abril de 2021 e Ofício Circular encaminhado aos jurisdicionados em 30 de abril de 2021 determinou que fosse suspensa a eficácia da Lei que concedeu a revisão geral dos servidores em 2021.

A matéria é legal devendo prosseguir em seus trâmites.  
A apreciação dos Nobres Pares.

Caçapava do Sul, 18 de maio de 2021.

  
Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira  
Presidente

  
Jussarete Vargas Dias  
Primeira Secretária



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Emenda Substitutiva nº001/2021 ao Projeto de Lei Legislativo nº4623/2021.**

**Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**

Forte no art. 124, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº050/2020, vem esta Comissão apresentar a apreciação deste Plenário a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Legislativo nº4623/2021 que “Suspende temporariamente a eficácia da Lei 4207, de 22 de Fevereiro de 2021”.

Substitui-se o texto do Parágrafo Único do Projeto de Lei Legislativo nº4623/2021 o qual segue com a seguinte redação:

**Parágrafo Único – O prazo de suspensão vai até que haja o entendimento pacífico acerca da possibilidade de concessão da Revisão Geral Anual com a recomposição do índice inflacionário mencionado ou até 31 de dezembro de 2021.**

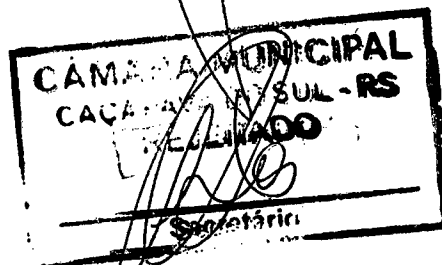
Os demais artigos do Projeto de Lei Legislativo nº4623/2021 permanecem inalterados.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2021.

  
Antonio Almeida Filho-MDB  
Presidente

  
Jussarete Vargas-PDT  
Vice-Presidente

Prot. nº 10.490/2021  
Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PROTOCOLO  
DATA 20 / 05 / 2021  
Horário: 14 h 05 min  
Entrega: (X) mãos  
( ) correio



Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br) Email: [contato@cacapava.rs.gov.br](mailto:contato@cacapava.rs.gov.br)

Fone: (55) 281-2044 / 2428



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## Justificativa:

Tal emenda mostra-se necessária objetivando aderir à sugestão pautada na Informação nº1.516/2021 da DPM, visando dar maior clareza ao período de tempo da suspensão da Lei 4207, de 22 de fevereiro de 2021, trazida no art. 1º do Projeto de Lei Legislativo nº4623/2021.

Portanto contamos com a aprovação dos nobres Pares.

  
Antonio Almeida Filho-MDB  
Presidente

  
Jussarete Vargas-PDT  
Vice-Presidente